



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 3.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.597, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 633.587,14 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 633.587,14 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40886	R\$	633.587,14
Total Geral	R\$	633.587,14

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40629	R\$	454.145,35
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 39421	R\$	120.000,00
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40512	R\$	9.441,79
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40712	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	633.587,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.598, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em parcela única, para o exercício de 2019.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, tem por intuito realizar casamentos no civil, para casais de baixa renda.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Celebra Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC/MT, e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-54, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, anexo II, Centro Político Administrativo em Cuiabá - MT, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58 com sede na avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 6.135, Bairro: Jardim Vitória em Cuiabá - MT, da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Coronel Escolástico, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT, e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.077/0001-30, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 123, Bairro Verdão em Cuiabá - MT.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as partes com a conjugação dos esforços, com a finalidade proteger bens, serviços e instalações no Município de Rondonópolis/MT, de garantir o exercício do Poder de Polícia Municipal e de promover a Segurança Institucional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Cooperante permitirá que os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis, com seus respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas), em seus horários de folga, executarem as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, e Termo de Cooperação Técnica a ser firmado pelos partícipes.

Art. 4º Caberá ao município às obrigações enquanto cooperado do Termo de Cooperação Técnica a proceder indenização (verba indenizatória) correspondentes ao cumprimento das atividades desenvolvidas pelos agentes de segurança pública.

Art. 5º O Termo, disposto no art. 1º, se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Parágrafo Único. As indenizações a serem realizadas aos agentes de segurança em decorrência deste termo não serão consideradas, em nenhuma hipótese, como remuneração.

Art. 6º Ao Município Cooperado, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas, no que lhe for pertinente, durante toda a vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja celebração se autoriza.

Art. 7º A operacionalização, organização que envolvem a citada Lei será de modo exclusivo gerenciado pelo Gabinete de Segurança Pública este vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.600, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação financeira entre os débitos fiscais e licença prêmio de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 306, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, podem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no **MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL 2019**, promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder conversão em pecúnia de Licença-Prêmio a que os Servidores Municipais têm direito, exclusivamente para compensação dos débitos fiscais, desde que estes estejam em nome do próprio Servidor ou Cônjuge.

Parágrafo único. Para efeito no disposto no caput deste artigo, serão efetuadas compensações cujos requerimentos forem protocolizados no período de 18 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada em 07 de dezembro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$681.340,88 (Seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 681.340,88 (Seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.36.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40355	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40352	R\$	139.567,44
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39585	R\$	73.343,88
013 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 40045	R\$	400.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40121	R\$	44.429,56
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39814	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	681.340,88

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 40215	R\$	45.371,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40714	R\$	99,00
010 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		



3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40756	R\$	26.500,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 40315	R\$	4.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40314	R\$	348.374,88
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J. 40313	R\$	41.500,00
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.1124 Aquisição Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros		
3.3.90.31.00.00 – 0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 39988	R\$	26.999,00
13.391.2212.2233 Manutenção, Conservação e Reforma de Espaços de Preservação Da Memória		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 40219	R\$	4.999,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 40221	R\$	1.999,00
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.14.00.00 – 0100 – Diárias-Civil 39819	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 39815	R\$	2.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J. 39813	R\$	3.000,00
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições 39659	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39660	R\$	100.000,00
13.392.2212.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40482	R\$	7.999,00
13.392.2212.2444 Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39825	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	681.340,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.682.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$1.682.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.61.00.00 - 0102 – Aquisição de Imóveis - 40870	R\$	982.000,00
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0102 – Contribuições - 40260	R\$	700.000,00
Total Geral	R\$	1.682.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0102 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39707	R\$	222.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0102 – Obras e Instalações – 39705	R\$	400.000,00
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192		
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39462	R\$	60.000,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39936	R\$	60.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40349	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 40348	R\$	60.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção dos Serviços de internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39950	R\$	200.000,00



3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39948	R\$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 39946	R\$	100.000,00
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central - LACEN		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39721	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39720	R\$	15.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39480	R\$	30.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39999	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39997	R\$	30.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 40262	R\$	45.000,00
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39645	R\$	50.000,00
10.305.2201.2184 - Manutenção das Ações de Vigilância e Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40209	R\$	60.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses.		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40335	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.682.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.603, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$2.520.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$2.520.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.1.90.11.00.00 - 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39844	R\$	820.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40881	R\$	1.700.000,00
Total Geral	R\$	2.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.14.00.00 - 0146 – Diárias Civil – 39841	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 39839	R\$	100.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção – 39847	R\$	33.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PF – 39836	R\$	54.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39834	R\$	360.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39832	R\$	55.000,00



10.301.2202.2182 - Manutenção dos Programas Especiais, Saúde Indígena e Saúde Prisional		
3.3.90.14.00.00 - 0146 – Diárias Civil – 40679	R\$	9.140,00
3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 40678	R\$	83.145,00
3.3.90.33.00.00 - 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção – 40733	R\$	17.333,00
3.3.90.36.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PF – 40677	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40676	R\$	91.382,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 39932	R\$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39929	R\$	900.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40005	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 40887	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40005	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fonte recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.92.00.00 – 0102 – Despesas de Exercícios Anteriores - 40888	R\$	2.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 - 0102 – Passagens e Despesas com Locomoção - 40889		160.000,00
Total Geral	R\$	162.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador.		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 40194	R\$	2.900,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 40514	R\$	107.600,00



10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 39840	R\$	2.500,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39938	R\$	8.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 40267		37.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39374	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 39488	R\$	7.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 -0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40121	R\$	330.000,00
3.1.90.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40120	R\$	71.000,00
15.272.2103.2243 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40257	R\$	12.000,00
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40140	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	425.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40017	R\$	7.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		



15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Moldados		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40569	R\$	100.000,00
15.451.2103.1554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40229	R\$	40.000,00
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40429	R\$	14.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40487	R\$	30.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40629	R\$	229.000,00
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 40135	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	425.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 39670	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40570	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominar de Rua “OTACILIO ALVES PEREIRA” a atual Rua A-33, entre a Rua Domingos de Lima e a Rua Pedro Ferrer, no Bairro Sagrada Família, no Município de Rondonópolis – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “OTACILIO ALVES PEREIRA” a atual Rua A-33, situada no Bairro Sagrada Família, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a Gestão de 2019/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 10.524, de 11 de outubro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a Gestão 2019/2020, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes das Entidades Governamentais:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Titular: Rita de Cássia Podenciano de Souza – CPF: 289.755.928-47
Suplente: Rosângela Patrícia Alves dos Santos Silva – CPF: 531.630.951-00
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Inês Mariano Perone – CPF: 066.875.198-32
Suplente: Elizabeth Cristina Teixeira Carvalho – 384.773.351-68
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mariuva Valentin Chaves da Silva – CPF: 075.092.638-40
Suplente: Lorena Nunes de Souza e Mello de Freitas – CPF: 992.014.611-00
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Rosinéia Vieira de Souza – CPF: 710.104.401-87
Suplente: Cristiane Mendes dos Anjos: 016.985.291-12
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:
Titular: Zilma Oliveira de Lara – CPF: 299.902.381-20
Suplente: Elindalva Joacy de Moraes – CPF: 594.273.371-68
- f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura ou Esporte e Lazer:
Titular: Valtuira Moreira dos Santos – CPF: 003.325.980-12
Suplente: Sandra Maria da Silva Macedo – CPF: 977.735.061-91
- g) Representantes do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Rondonópolis:
Titular: Marizeth de Araújo Silva – CPF: 503.833.701-59
Suplente: Maria Raquel Garcia – CPF: 406.601.091-15
- h) Representantes de uma Universidade Pública:
Titular: Josimara Aparecida Magnani – CPF: 689.768.601-67
Suplente: Daniela Dias Guimarães – CPF: 001.195.231-83
- i) Representantes da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou Polícia Militar:
Titular: Jucimara Oliveira da Silva Lonardoni – CPF: 689.768.601-67
Suplente: Ana Leticia Bonfati – CPF: 021.173.701-10

II – Representantes de Entidades Não - Governamentais:



- a) Representantes de Entidades e Associações Femininas:
Titular: Maria Alice Avelar dos Santos – CPF: 181.289.121-00
Suplente: Jean Carlos de Oliveira – CPF: 048.077.041-76
- b) Representantes de Segmentos Religiosos:
Titular: Flavia Izabel Carlini – CPF: 871.786.641-34
Suplente: Eunice Alves de Sousa – CPF: 396.286.711-20
- c) Representantes de Movimentos Comunitários (Unisal/Uramb):
Titular: Nilza Maria Nunes Siqueira – CPF: 309.517.041-68
Suplente: Maria de Souza Vale – CPF: 840.340.331-34
- d) Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil):
Titular: Viviani Mantovani Carrenho Bertoni – CPF: 007.253.599-78
Suplente: Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro – CPF: 011.373.221-01
- e) Representantes do Movimento Negro e ou congêneres:
Titular: Rosimeire Teles Nunes – CPF: 502.388.921-15
Suplente: Yorana Polyana Jesus da Silva – CPF: 057.259.391-03
- f) Representantes de Associação aberta a terceira idade:
Titular: Bernardete de Moura Duarte – CPF: 061.295.678-47
Suplente: Eliane Neves Pedrolli CPF: 569.516.801-59
- g) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com base territorial no Município de Rondonópolis:
Titular: Luzia Aparecida do Nascimento – CPF: 384.706.081-34
Suplente: Francileide Fontinelli Passos – CPF: 898.208.781-87
- h) Associação da Família Milicianiana da Região Sul de Mato Grosso (AFAMIRS):
Titular: Adair Antonia Pereira Leite – CPF: 973.394.901-91
Suplente: Neli Teles da Silva Alves – CPF: 502.382.991-04
- i) Associação Rondonopolitana dos Artesãos:
Titular: Leidiane Piccolli – CPF: 018.506.751-47
Suplente: Jaira Dias de Oliveira – CPF: 665.260.510-49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.224, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no **dia 12 de dezembro de 2019**, sob a coordenação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Rondonópolis.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema “**Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: DEMOCRACIA, RESPEITO, DIVERSIDADE E AUTONOMIA**”, e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- I.** A Política Nacional para as Mulheres;
- II.** O Sistema Nacional para as Mulheres;
- III.** Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será presidida pela presidente e coordenada pelas conselheiras municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei nº 10.524/CMDM/2019.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis, expedirá mediante resolução, o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóveis registrados sob Matrícula nº 81.048 de 12 de dezembro de 2007, de propriedade de Antônio Carlos Campos; Matrícula nº 61.544 de 18 de dezembro de 2002, de propriedade de Silvio Ramos de Oliveira; Matrícula nº 61.542 de 18 de dezembro de 2002, de propriedade de Zilma de Sousa Costa de Oliveira; Matrícula nº 23.279 de 08 de agosto de 1985 (sendo duas áreas de terreno), de propriedade de Espólio de Rutênio Pinto de Matos, todos localizados no Município de Rondonópolis – MT, a ser destinado a execução de projeto da nova concepção da Bacia F, a serem desempenhadas em conjunto pelo SANEAR e empreendedores, consoante Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir relacionados:

I- MATRÍCULA Nº 81.048 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO CARLOS CAMPOS, COM UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.791,20 M2, DORAVANTE DENOMINADA DE ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ÁREA 01, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partido do M-7A, cravado na margem direita do Córrego Poço, na divisa do Sítio Rondon com a área ora descrita deste ponto a linha segue com rumo de NW 80° 30' SE com uma distância de 8,05 metros, limitando com o Sítio Rondon, até encontrar M-7B; deste ponto a linha segue com rumo de SE 06° 49' NW com uma distância de 349,16 metros, limitando com a mesma área 01, até encontrar M-2A; deste ponto a linha segue com rumo de NE 84° 30' SW com uma distância de 8,01 metros, limitando com a Fazenda Santo Antônio do Rio Vermelho, até encontrar M-3, cravado na margem direita do Córrego Poço; deste ponto a linha segue com rumo de NW 06° 49' SE com uma distância de 350,29 metros, limitando com o Córrego do Poço até encontrar o M-7A, de onde deu início a este perímetro.

II- MATRÍCULA Nº 61.544 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DE PROPRIEDADE DE SILVIO RAMOS DE OLIVEIRA, DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.039,05 M2, DORAVANTE DENOMINADA DE ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO SÍTIO RONDON, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partido do marco 1 cravado na margem direita do Córrego Grotão, na divisa com o Sítio Novo Horizonte, deste ponto a linha segue com azimute de 84° 58' 37'' com uma distância de 8,14 metros, limitando com o Sítio Novo Horizonte, até encontrar o marco 1A, deste ponto a linha segue com azimute de 05° 43' 44'' com uma distância de 129,76 metros, limitando com a mesma área do Sítio Rondon, até encontrar o marco 3A, deste ponto a linha segue com azimute de 266° 37' 06'' com uma distância de 8,10 metros, limitando com a área 01, até encontrar o marco 4, deste ponto a linha segue com azimute de 185° 43' 44'' com uma distância de 130,00 metros, limitando com o Córrego Grotão até encontrar o marco 1, de onde deu início a este perímetro.



III- MATRÍCULA Nº 61.542 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DE PROPRIEDADE DE ZILMA DE SOUSA COSTA DE OLIVEIRA, DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.007,23 M2, DORAVANTE DENOMINADA DE ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO SÍTIO NOVO HORIZONTE, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partido do marco 3 cravado na margem direita do Córrego Grotão, na divisa com a área dos Sucessores de Raul Alves de Souza, deste ponto a linha segue com azimute de 83° 39' 22'' com uma distância de 8,18 metros, limitando com área dos Sucessores de Raul Alves de Souza, até encontrar o marco 3A, deste ponto a linha segue com azimute de 05° 43' 44'' com uma distância de 125,81 metros, limitando com a mesma área do Sítio Novo Horizonte, até encontrar o marco 1A, deste ponto a linha segue com azimute de 264° 58' 37'' com uma distância de 8,14 metros, limitando com o Sítio Rondon, até encontrar o marco 2, deste ponto a linha segue com azimute de 185° 43' 44'' com uma distância de 126,00 metros, limitando com o Córrego Grotão até encontrar o marco 3, de onde deu início a este perímetro.

IV- MATRÍCULA Nº 23.279 DE 08 DE AGOSTO DE 1985, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE RUTÊNIO PINTO DE MATOS, DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 877,14 M2, DORAVANTE DENOMINADA DE ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE PARTE DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERMELHO, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partido do M-4 cravado na margem direita do Córrego do Poço, na divisa com a Área 01, segue com uma distância de 110,00 metros, até o ponto A, deste deflete a direita e segue com uma distância de 8,00 metros, até o ponto E, deste deflete a direita e segue com uma distância de 109,29 metros, até o ponto F, limitando do M-4 ao ponto F, com Parte da Fazenda Santo Antônio do Rio Vermelho, deste deflete a direita e segue com uma distância de 8,03 metros, limitando com a Área 01 até o M-4 ponto de partida.

V- MATRÍCULA Nº 23.279 DE 08 DE AGOSTO DE 1985, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE RUTÊNIO PINTO DE MATOS, DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 300,00 M2, A SER DESMEMBRADA DE PARTE DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERMELHO, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partido do ponto A segue com uma distância de 15,00 metros, até o ponto B, deste deflete a direita e segue com uma distância de 20,00 metros, até o ponto C, deste deflete a direita e segue com uma distância de 15,00 metros, até o ponto D, deste deflete a direita e segue com uma distância de 12,00 metros, até o ponto E, deste segue em linha reta com uma distância de 8,00 metros até o ponto A, de origem, limitando entre todos os pontos com Parte da Fazenda Santo Antônio do Rio Vermelho.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a execução de projeto de nova concepção da Bacia F, a serem desempenhadas em conjunto pelo SANEAR e empreendedores, consoante Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O valor total dos imóveis disposto no art. 1º serão em conformidade com os Laudos de Avaliações nº 35/2019, 36/2019, 37/2019, 38/2019 e 39/2019, todos expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 20.409/2019.



Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob Matrícula nº 111.539 de 22 de maio de 2015, de propriedade de J. Muniz de Carvalho & CIA LTDA EPP, CNPJ nº: 04.389.597/0001-69, localizado nas imediações do “Jardim Mato Grosso”, no Município de Rondonópolis – MT, a ser destinado a implantação do almoxarifado para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terreno para construção de formato irregular com 1.978,97m², de propriedade de **J. Muniz de Carvalho & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.389.597/0001-69, caracterizado como lote 01, parte da chácara nº 01 do Agrupamento nº 02, localizado nas imediações do “Jardim Mato Grosso”, no Município de Rondonópolis – MT, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: com duas medidas, a primeira para a Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, com 17,68 metros e a segunda para a faixa de domínio da Rodovia MT-270, com 18,07 metros;

FUNDOS: para os lotes nº 1A, 1B e parte do lote nº 04, medindo 33,39 metros;

LADO DIREITO: para parte do lote nº 02, medindo 58,08 metros;

LADO ESQUERDO: para parte do lote nº 04, medindo 54,05 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de almoxarifado para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 81/2019 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 45.890/2019.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.



Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 633.587,14 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.597, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 633.587,14 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		



3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40886	R\$	633.587,14
Total Geral	R\$	633.587,14

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40629	R\$	454.145,35
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 39421	R\$	120.000,00
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40512	R\$	9.441,79
27.812.2103.1922 Reforma do Estádio Pinheirão		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40712	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	633.587,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$681.340,88 (Seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.601, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 681.340,88 (Seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.36.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40355	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40352	R\$	139.567,44
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39585	R\$	73.343,88
013 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 40045	R\$	400.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40121	R\$	44.429,56
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39814	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	681.340,88

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 40215	R\$	45.371,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40714	R\$	99,00
010 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		



3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40756	R\$	26.500,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 40315	R\$	4.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40314	R\$	348.374,88
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J. 40313	R\$	41.500,00
023 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.1124 Aquisição Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros		
3.3.90.31.00.00 – 0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 39988	R\$	26.999,00
13.391.2212.2233 Manutenção, Conservação e Reforma de Espaços de Preservação Da Memória		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 40219	R\$	4.999,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 40221	R\$	1.999,00
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.14.00.00 – 0100 – Diárias-Civil 39819	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 39815	R\$	2.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J. 39813	R\$	3.000,00
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições 39659	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39660	R\$	100.000,00
13.392.2212.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40482	R\$	7.999,00
13.392.2212.2444 Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 39825	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	681.340,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.682.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.602, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$1.682.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.61.00.00 - 0102 – Aquisição de Imóveis - 40870	R\$	982.000,00
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0102 – Contribuições - 40260	R\$	700.000,00
Total Geral	R\$	1.682.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0102 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39707	R\$	222.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0102 – Obras e Instalações – 39705	R\$	400.000,00
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192		
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39462	R\$	60.000,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39936	R\$	60.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40349	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 40348	R\$	60.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção dos Serviços de internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39950	R\$	200.000,00



3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39948	R\$	70.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 39946	R\$	100.000,00
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central - LACEN		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39721	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39720	R\$	15.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39480	R\$	30.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39999	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 39997	R\$	30.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
3.1.90.13.00.00 - 0102 – Obrigações Patronais - 40262	R\$	45.000,00
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39645	R\$	50.000,00
10.305.2201.2184 - Manutenção das Ações de Vigilância e Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40209	R\$	60.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses.		
3.1.90.11.00.00 - 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40335	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.682.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.520.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.603, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$2.520.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.1.90.11.00.00 - 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 39844	R\$	820.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 40881	R\$	1.700.000,00
Total Geral	R\$	2.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.14.00.00 - 0146 – Diárias Civil – 39841	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 39839	R\$	100.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção – 39847	R\$	33.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PF – 39836	R\$	54.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39834	R\$	360.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39832	R\$	55.000,00
10.301.2202.2182 - Manutenção dos Programas Especiais, Saúde Indígena e Saúde Prisional		
3.3.90.14.00.00 - 0146 – Diárias Civil – 40679	R\$	9.140,00



3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 40678	R\$	83.145,00
3.3.90.33.00.00 - 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção – 40733	R\$	17.333,00
3.3.90.36.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PF – 40677	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40676	R\$	91.382,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0146 – Material de Consumo – 39932	R\$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 39929	R\$	900.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40005	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.604, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 40887	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.39.00.00 - 0146 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 40005	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.232, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.605, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fonte recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.92.00.00 – 0102 – Despesas de Exercícios Anteriores - 40888	R\$	2.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 - 0102 – Passagens e Despesas com Locomoção - 40889		160.000,00
Total Geral	R\$	162.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador.		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 40194	R\$	2.900,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 40514	R\$	107.600,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF e outros.		
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 39840	R\$	2.500,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		



3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39938	R\$	8.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0102 – Material de Consumo – 40267		37.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00.00 - 0102 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ – 39374	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	162.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.606, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 39488	R\$	7.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 -0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40121	R\$	330.000,00
3.1.90.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40120	R\$	71.000,00
15.272.2103.2243 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40257	R\$	12.000,00
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40140	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	425.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 40017	R\$	7.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		



15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Moldados		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40569	R\$	100.000,00
15.451.2103.1554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40229	R\$	40.000,00
15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40429	R\$	14.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40487	R\$	30.000,00
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40629	R\$	229.000,00
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 40135	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	425.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.607, de 14 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 39670	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40570	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob as Matrículas nsº 125.109 de 20 de setembro de 2019 e 125.111 de 20 de setembro de 2019, caracterizada como Lote 16 da Quadra 14, loteamento denominado “Cidade Natal”, de propriedade de Mega Rondon Construtora e Imobiliária Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.723.710/0001-33, a ser destinada a implantação do Conselho Tutelar Região II para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, de um lote para construção com 312,00 m², caracterizado como Lote 16 da Quadra 14, loteamento denominado “Cidade Natal”, registrado sob as Matrículas nsº 125.109 de 20 de setembro de 2019 e 125.111 de 20 de setembro de 2019, de propriedade de **Mega Rondon Construtora e Imobiliária Eireli**, inscrita no CNPJ nº 26.723.710/0001-33, no Município de Rondonópolis – MT, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Avenida São João, medindo 13,00 metros;

FUNDOS: para parte do lote 11, medindo 13,00 metros;

LADO DIREITO: para a Rua Saturnino Silva Coelho, medindo 24,00;

LADO ESQUERDO: para o lote 15, medindo 24,00 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação do Conselho Tutelar Região II para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com os Laudos de Avaliações nº 88/2019 e 89/2019, expedidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 45.890/2019.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.



Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.236, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob Matrícula nº 91.513 de 16 de março de 2011, caracterizado como Lote nº 6/7, Quadra nº 07, Loteamento denominado “Jardim Modelo” de propriedade de Valdei Benevides da Fonseca, a ser destinada a implantação do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS LUZ D’YARA para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, de um lote para construção com 720,00 m², caracterizado como Lote nº 6/7, Quadra nº 07, Loteamento denominado “Jardim Modelo”, registrado sob Matrícula nº 91.513 de 16 de março de 2011 de propriedade de **Valdei Benevides da Fonseca**, inscrito no CPF nº 827.908.418-53, Município de Rondonópolis – MT, com os seguintes limites e confrontações:



FRENTE: para a Rua Claudemiro Justino dos Anjos, medindo 24,00 metros;

FUNDOS: para os lotes 19 e 20, medindo 24,00 metros;

LADO DIREITO: para o lote 8, medindo 30,00 metros;

LADO ESQUERDO: para os lotes 5, 4 e parte do lote 3, medindo 30,00 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS LUZ D'YARA para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com os Laudos de Avaliações nº 44/2019, expedidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 45.890/2019.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDILEUZA BARBOSA BARBIERI do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária, Tabela Salarial DAS-4, nomeada através de Portaria nº 22.535, de 05 de setembro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **EDILEUZA BARBOSA BARBIERI**, portadora do RG n.º 048.035-82 SSP/MT, CPF/MF de n.º 345.599.141-68, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Fiscal Sanitarista, Classe: 86, Nível: 11, matrícula n.º 31623-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **MEIRE LÚCIA DOS SANTOS MARTINS**, portadora do RG n.º 061.584-04 SEJUSP/MT, CPF/MF de n.º 495.484.681-15, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 8, Classe: 13, matrícula n.º 88366, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.967, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARAÍ GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administração, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão provisória, destinada a elaboração do projeto de criação e constituição de AUTARQUIA MUNICIPAL, para fins de gerenciamento e administração do TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT, ficando assim constituída:

- I. Presidente: ANDERSON FLÁVIO DE GODOI**
(Procurador-Geral do Município)
- II. Membro: RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA**
(Secretário de Municipal Transporte e Trânsito);
- III. Membro: RODRIGO SILVEIRA LOPES**
(Secretário Municipal de Finanças);
- IV. Membro: LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**
(Secretário de Municipal Administração);
- V. Membro: RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT**
(Secretário Municipal de Planejamento, Coordenadoria e Controladoria geral).

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão, deverão ser concluídos até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado em caso de motivo justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALITA MENDONÇA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio Técnico do CREAS, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 25.035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.005.12.361.2209.2042-3.1.90.04.00.00	39722	0.1.01.000000
PARA:	011 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02.011.12.361.2209.2300-3.1.90.04.00.00	39911	0.1.18.000000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
01	1557261-2	EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS	5125 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	011- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	02.011.12.361.2209.2302-3.1.90.11.00.00	40530	0.1.19.000000
PARA:	005- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.005.12.361.2209.2042-3.1.90.11.00.00	39726	0.1.01.000000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
01	123625-1	ABIGAIL DOURADO SILVA BUENO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
02	161888-14	ADELAINÉ DOS SANTOS CORREA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
03	14621-1	ADEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



04	90026-19	ADRIANA DO CARMO MARQUES	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
05	109495-2	ADRIANA KATIA RIBEIRO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
06	13994-1	ADRIANA NASCIMENTO MOTA SILVA	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
07	107212-16	ADRIANA NUNES MARTINS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
08	108006-1	ADRIANA SOCORRO GALAN	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
09	104027-13	AIDI GRACIOSA DOS SANTOS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
10	100293-3	AILDA GRACIOSA DOS SANTOS FERNANDES	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
11	108111-1	ALESSANDRA MURTHA BRANDAO SANTOS	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
12	93009-4	ALICE RAMBO BIRCK	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
13	195863-5	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
14	129038-1	ANA DALVA DE OLIVEIRA BANDEIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
15	210595-6	ANA DIONIZIA DE SOUZA AQUINO	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO
16	40460-2	ANA ISABEL DOS ANJOS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
17	123579-2	ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
18	211389-1	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



19	108642-1	ANA PAULA DA SILVA MESQUITA	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
20	206776-6	ANA PAULA DE SOUZA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
21	1555723-1	ANA PAULA GOIS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
22	185345-2	ANA PAULA LEONEL DOS SANTOS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
23	127140-2	ANA RICARDO DE LOIOLA BARBOSA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
24	109673-2	ANDIARA DE FATIMA TIMM	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
25	93572-12	ANDREIA MARIA VILASBOA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
26	185728-5	ANDREIA SOUZA DOS REIS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
27	135496-13	ANETE MUNIZ MENEZES AMORIM	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
28	14486-1	ANGELA NUNES PEREIRA DUARTE	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
29	99333-3	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
30	207802-2	ANIELLE MARIA ROSA DA CRUZ CARVALHO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
31	106321-6	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
32	30325-1	APARECIDA DA SILVA PRATES PEQUENO	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



33	95133-2	APARECIDA MITIE SASSAGIMA DE CARVALHO	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
34	182133-9	ARIANE SILVA CASSOL DURAN	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
35	90301-34	ARIDINAR ALVES FERREIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
36	30309-1	AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
37	35874-1	AUREO JOSE BARBOSA	2769 - SUPERVISOR ESCOLAR
38	42188-1	BENEDITA CAVALCANTE DA	2769 - SUPERVISOR ESCOLAR
39	171425-4	BERNARDETE DE MOURA DUARTE	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
40	211508-1	BERTA FABIANA REZENDE PAVAO	2767 - DOCENTE DO ENSINO
41	1553629-2	BRIANDA PAIVA DA SILVA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
42	216020-1	CAROLINE MERENCIANA DE SOUZA CHARPELETTI	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
43	1556020-1	CAUINA SALES DA SILVA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
44	14303-1	CELIA MARIA GALDINO BARBOSA	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
45	13234-1	CELIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO PAIVA	2768 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30 HORAS INCORP.
46	128287-1	CELIA REGINA TEIXEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
47	1556022-1	CLAUDIA FAUSTINA DOS SANTOS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



48	903140-6	CLAUDIA RITA ALVES SILVA WEBER	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
49	89850-1	CLAUDIA SALES RITTER	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
50	88544-1	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
51	1552739-4	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
52	1551786-7	CLEILTA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
53	132810-21	CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
54	98574-4	CLESENSIA MESQUITA CASSIANO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
55	89885-1	CLEUNICE DIAS DOS SANTOS RAMIRES	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
56	98647-4	CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
57	34975-1	CONSTANCIA LEITE DA SILVA	2769 - SUPERVISOR ESCOLAR
58	112054-1	CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
59	164208-5	CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
60	124699-17	CRISTIANE GENOUD GUARNIERI	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
61	166910-2	CRISTIANE MARIA DE CASTRO ALVES	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



62	108766-2	CYBELLE FERREIRA TUNES LEITE SANTOS	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
63	210501-4	DAIANE CRISTINA BERNARDO DE BRITO OLIVEIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
64	14257-1	DAMARES REZENDE DUARTE SANTOS	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
65	195308-4	DANIELY MARIA OLIVEIRA BARBOZA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
66	162515-4	DANYELLE KAROLINI DOS SANTOS LIMA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
67	1552733-5	DARCIO DE SANTANA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
68	163848-4	DEBORA CRISTINA ROSA DE SOUZA CARDOSO	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
69	1555729-1	DEBORA DUTRA PINHEIRO CAMARA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
70	88277-1	DEBORAH REGINA DAS NEVES AMORIM	4745 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
71	189243-11	DERCILAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
72	35769-3	DEUSDITH RODRIGUES	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
73	153818-2	DEUVANIA DE AMARAL FERREIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
74	132829-11	DEUZENI PEREIRA DOS SANTOS LEONEL	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
75	182214-11	DURCILENE SOARES FERREIRA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



76	127329-1	LUZINETH MONTEIRO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
77	134228-3	MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
78	135801-1	MARCIA DAS NEVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
79	153990-1	MARCIA LUZIA SILVA DO CARMO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
80	17370-1	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
81	161616-1	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA E SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
82	58637-1	MARIA CRISTINA GARCIA BERNARDES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
83	150177-1	MARIA DE FATIMA COELHO LOPES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
84	159760-1	MARIA DE FATIMA MENDES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
85	89052-1	MARIA DOS SANTOS CARDOSO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
86	96130-4	MARIA ELENA ONOFRE BARROS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
87	44520-3	MARIA ENI MALHEIRO LUCIO DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
88	110647-1	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
89	19046-1	MARIA HELENA FERRARI CAMARGO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
90	153800-1	MARIA IVANILDA DE SOUSA ARAUJO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
91	59684-1	MARIA IZABEL DIAS REGO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
92	58386-1	MARIA JOSE EUZEBIO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
93	28878-1	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	2499 - SECRETARIO ESCOLAR 30 HS
94	22381-1	MARIA TEREZA PIMENTEL ALVES	2418 - INSTRUTOR
95	30503-1	MARIA VILMA VILTO DA SILVA	2418 - INSTRUTOR



96	103187-6	MARILENE NUNES DE FREITAS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
97	161470-1	MARILZA DE AMORIM MARQUES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
98	19860-1	MARIO ANTONIO DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
99	117730-1	MARIZA GILLES DA CONCEICAO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
100	128422-1	MARLENE MATIAS DE ALMEIDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
101	153850-1	MARLENE SOARES DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
102	144797-1	MARLETE RODRIGUES LEITE THIEL	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
103	142069-1	MARLI SALLES FOGACA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
104	88960-1	MARLUCE ALCIDES DA SILVA TUNES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
105	143987-1	MARLUZ MARIA DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
106	17680-1	MESSIAS RODRIGUES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
107	89516-1	NEUZA BRAZ DA SILVA MATOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
108	58696-1	NILVA SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
109	110752-1	NORMA APARECIDA REIA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
110	102741-1	ORLANY ALVES DE ANICESIO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
111	137421-4	PATRICIA SILVA REZENDE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
112	141747-1	PAULO ALBERTO CUSTODIO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
113	17434-1	PEDRO BORGES DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
114	91278-1	REGINA DIAS DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
115	123986-1	REGINA MARTA KAWAMURA DOS ANJOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
116	110825-1	REGINA NONATO DE GOVEIA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
117	109100-1	RENATO BENTO DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
118	110590-1	RONIVALDO ROCHA DE SOUSA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL



119	161608-1	ROSELY MARIANO SANQUITE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
120	135810-1	ROSILENE ALVES BOTELHO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
121	169790-1	ROSIMAR SILVA DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
122	20508-1	SANDRA SILVA SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
123	44490-1	SANTA DONIZETH UNAS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
124	58777-1	SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
125	144550-1	SELIAN MEDEIROS EUZEBIO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
126	216739-1	SILVANO DOS SANTOS MACEDO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
127	167851-1	SINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
128	135780-1	SONIA REGINA DE PAULA LIMA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
129	130540-1	SUELI VIEIRA SOBRINHO DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
130	58440-1	TANIA DE LIMA GOMES COELHO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
131	127272-1	TERESINHA DE JESUS ROSA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
132	17698-1	VANDETE CAVALCANTE DIAS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
133	161306-1	VIDELINA GONÇALVES DE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
134	154148-1	WAGNEY XAVIER RAMOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
135	116246-4	ZELIA MARIA DE ANDRADE SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
136	157120-1	ZILDA DE PAULA ARAUJO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
137	109878-1	ZILDECI MORAES DE JESUS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
138	59510-1	ZUILDE LARA SILVA DE JESUS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL



PORTARIA Nº 25.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KATIA MILENA RIBEIRO DA SILVA do cargo efetivo de Especialista em Saúde, Perfil: Fisioterapeuta, nomeada pela Portaria n.º 22.144, de 14 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.037, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAÍS GONÇALVES DA SILVA para o cargo em comissão de Enfermeira da Família – ESF Magnólia, Tabela Salarial CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.038, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EBERSON PEREIRA BATISTA para o cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Projetos e Arquitetura, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.039, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGATTA GRAZIELA DE MORAES para o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem – ESF Iguaçu, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.040, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YARLEN CABREIRA SAMPAIO para o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Industrial, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 062 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação do servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO** como fiscal titular e o servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº185/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, Matrícula nº. 1555864 CPF: 514.132.481-87, como fiscal titular, e o servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES** Matrícula nº. 168351 e CPF: 694.947.031-20, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

CONTRATADA	NUMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
IMPACTO COM. E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME.	185/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES.	11/11/2019 10/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 21 DE 11 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 036987, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1555759, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 374/2019 – Construção da Praça Lions Internacional no Residencial Bispo Pedro Casaldaglia, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de novembro de 2019.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº137/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Idelvamar Menezes Araújo e seu Suplente Marilza Luiz de Araújo Moraes** como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Idelvamar Menezes Araújo**, Matrícula nº 1558346, CPF: 496.618.921-72 e **como suplente Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF:318.154.481-72, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Cootermat-Coop. Transp. Escolar rural do Estado de Mato Grosso	43/2019	Locação de Veículos tipos ônibus/micro-ônibus/vans para transporte de alunos da zona rural deste município de Rondonópolis.	12/02/2019 á 12/02/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 034/2019 de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial Nº4.408 do dia 19 de março de 2019.

Rondonópolis/MT, 14 de Novembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº138/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Roseli Batista de Jesus**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Roseli Batista de Jesus**, Matrícula nº.1279-3, CPF: 569.492.351- 00, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Valdelice de Oliveira	542/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA PARA OS DIRETORES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/10/2019 á 30/12/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de Novembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 303 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, Matrícula nº 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NÚMERO	96/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
NÚMERO	87/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NÚMERO	84/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME
NÚMERO	82/2019
PREGÃO	27/2019



OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NÚMERO	91/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
NÚMERO	90/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020
CONTRATO	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI-ME
NÚMERO	83/2019
PREGÃO	27/2019
OBJETO	Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede municipal de Saúde
VENCIMENTO	15/08/2019 A 14/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2019

Rondonópolis, 12 de novembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 14/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
782/2019	205133	Gracielle Gomes Soares	Docente	05 dias – a partir do dia 11/11/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
782/2019	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 12/11/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
782/2019	206938	Rute Silva Chaves Barretos	Docente	01 dia – no dia 12/11/2019 – Licença Médica.
782/2019	1556024	Elza Ribeiro de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2019 – Licença Médica.
782/2019	1555460	Maria Paula da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 13/11/2019 – Licença Médica.
782/2019	118494	Danielle Cristine Ramos da Silva	Técnico Instrumental	27 dias – a partir do dia 14/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
782/2019	1557706	Thuanne Azambuja Lima	Medico	02 dias – a partir do dia 13/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
782/2019	115541	Denise Vieira de Sousa Silva	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 12/11/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 781/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 24/10/2019, a favor da servidora **Maria de Nazare Alves de Aquino**, matrícula nº 119849, NR 198938491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **25/11/2019**.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1800/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA NA 7º SERIE NA FACULDADE UNIC - FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: KAREN SOUZA HERCULANO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 04/11/2019

Vigência Final: 31/12/2019

Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rondonópolis/MT, 14 de Novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 22309 - LIDIANY DA SILVA LACERDA RIBEIRO

Aditivo: 00000000005/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000682/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 682/2019 A PARTIR DE 15/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 24665 - GISELE MENDES DOS SANTOS

Aditivo: 00000000006/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000828/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 828/2019 A PARTIR DE 16/11/2019.

Vigência: 25/11/2019

Pessoa: 39298 - EDNEIDE MARIA DE ARAUJO FARIAS

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000954/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 954/2019 A PARTIR DE 14/11/2019.

Vigência: 20/12/2019



Pessoa: 43451 - LAURIENE APARECIDA DE SOUZA

Aditivo: 000000000006/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001464/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1464/2019 A PARTIR DE 19/11/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 25322 - ALCINA LIMA DOS SANTOS

Aditivo: 000000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001744/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1744/2019 A PARTIR DE 10/11/2019.

Vigência: 10/12/2019

Pessoa: 251447 - LAURA MARIA BASTOS GOMES

Aditivo: 000000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001757/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1757/2019 A PARTIR DE 17/11/2019.

Vigência: 16/12/2019

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
579/2019	17/10/19	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, JUNTO SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 4.128.127,21 GLOBAL	15 MESES VIGÊNCIA E 12 MESES EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.576, de 14 de novembro de 2019, quinta-feira.

599/2019	24/10/19	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME	EXECUTAR OBRA DE EXTENSÃO DA REDE P/CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, LOCALIZADO NO CAMPOS UFR, JUNTO SEC.MUN. AGRICULTURA E PECUÁRIA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	R\$ 60.062,36 GLOBAL	04 MESES VIGÊNCIA E 01 MESES EXECUÇÃO			CONC.PUBLICA Nº 09/2019	
----------	----------	--	---	-------------------------	--	--	--	----------------------------	--

611/2019	30/10/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-E	EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF SELVA DE PEDRA II, JUNTO SEC.MUN.SAÚDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	R\$ 75.942,66 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 16/2019	
----------	----------	--------------------------------	--	-------------------------	--	--	--	--------------------------------	--

612/2019	30/10/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-E	EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF NOSSA SENHORA DO AMPARO, JUNTO SEC.MUN.SAÚDE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	R\$ 99.784,64 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 16/2019	
----------	----------	--------------------------------	--	-------------------------	--	--	--	--------------------------------	--

ADITIVOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.576, de 14 de novembro de 2019, quinta-feira.

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
16º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA MEX LTDA	122/2016	ADITIVO DE VALOR		R\$ 42.668,08	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	528/2018	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA	R\$ 1.806,04	
3º TERMO ADITIVO DE VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	695/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 35.455,95	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME	21/2019	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE RAZO	01 MES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 14 de Novembro de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 56/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 528/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Avenida da Feb, nº 2255, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-806, Várzea Grande / MT, inscrita no CNPJ: **01.016.616/0001-13**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA QCX-7390, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM OU DE UM ANO QUE O VEICULO FOI ADQUIRIDO, EM ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 228,01 (duzentos e vinte e oito reais e um centavo).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme memorando n.º 075/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2019.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 075/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade concorrência pública 05/2019, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ANEXO AO EDITAL”.

Analisando o processo licitatório, constatei, através da ata de abertura, que vieram participar três licitantes, sendo: **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CONSTRUTORA ELDORADO DE TERIXEIRA DE FREITAS LTDA** e a **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)



Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar regras editalícias.

Desta forma justifica-se que, o orçamento ora apresentado não contempla o projeto estrutural do lago, e, sabe-se que para a execução do projeto em sua totalidade é de suma importância que esteja previsto os itens e respectivos valores para sua execução. Logo, diante disto, faz-se necessária a adequação da planilha e orçamento correspondente contemplando a quantificação e precificação deste.

E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.

Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que constatou-se ausência de regras claras que garanta segurança jurídica na execução do contrato.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)



(...)

Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)

Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)

A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR



UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 83/2019 do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUR a Administração tem o direito de rever seus atos, mas não de forma discricionária e subjetiva, e sim resguardando o direito adquirido e demais princípios como boa-fé, segurança jurídica, determino a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Modalidade Concorrência Pública Nº. 05/2019, objetivando o melhor interesse público, e para que o projeto e orçamento possam ser novamente apresentados para licitação para execução em sua totalidade.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2019.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 077/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade convite 18/2019, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “EXECUÇÃO DE CANALETAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO”.

Analisando o processo licitatório, constatei, através das atas de aberturas, que foram realizadas 04 (quatro) sessões públicas, sendo 02 (duas) fracassadas e 02 (duas) desertas, ou seja, todas as sessões restou infrutífera.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar o projeto e orçamento

E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.



Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que não obteve êxito nas 04 (quatro) sessões públicas para o referido objeto.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)

(...)

Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)

Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)

A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,



da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. **É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 1767/2019/SINFRA da Secretaria Municipal de Infraestrutura a Administração tem o direito de rever seus atos, mas não de forma discricionária e subjetiva, e sim resguardando o direito adquirido e demais princípios como boa-fé, segurança jurídica, desta feita determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório na Modalidade Convite Nº. 18/2019, objetivando o melhor interesse público, e para que o projeto e orçamento possam ser novamente apresentados para licitação para execução em sua totalidade.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONVITE N.º 18/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “EXECUÇÃO DE CANALETAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme ofício nº 077/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 64/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO E REFORMA COR ITAMARATY, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, 1542-1640, BAIRRO VILA ITAMARATY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA EM MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA RUA DA PÁTRIA, 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 61/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA B, ÁREA VERDE, NO LOTEAMENTO ALTAMIRANDO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP no valor total da obra de R\$ 257.946,79 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para aquisições de aduelas, tubos, e pisantes de concreto, para a Secretaria Municipal Infraestrutura, em virtude das necessidades para atender o desenvolvimento dos serviços de drenagem, e proteção para gramados e jardins, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, bem como no sítio: blcompras.com ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/12/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://blcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas e toda documentação para habilitação serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 08/10/2019 às 09:30 horas, (horário de Brasília)** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	17.250,00
2	TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	9.900,00
3	TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	8.990,00
4	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	110.000,00
5	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	47.250,00
6	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	38.700,00
7	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	120.000,00
8	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	25.364,00
9	HIPERDENTAL COM.E REP. DE PROD. OND. E MED HOSPITALAR LTDA EPP	27.679,00
10	DENTAL OESTE EIRELI EPP	68.624,00
11	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	90.000,00
12	ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI	35.500,00
13	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	7.000,00
14	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS	10.197,00



	HOSPITALARES EIRELI	
15	F K PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	29.950,00
16	IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	9.181,00
17	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	98.000,00
18	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	7.652,00
19	F K PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	16.945,00
20	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	5.445,00
21	IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	8.150,00
22	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	5.500,00
23	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	1.700,00
24	ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	7.500,00
25	DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	3.600,00
26	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT., MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	18.213,00
27	PERFIL HOSPITALAR LTDA	24.500,00
28	PERFIL HOSPITALAR LTDA	5.780,00
29	PERFIL HOSPITALAR LTDA	3.570,00
30	TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	700,00
31	PERFIL HOSPITALAR LTDA	5.140,00
32	IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	1.188,00
	TOTAL	869.168,00

Rondonópolis-MT, 14 de Novembro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 23/10/2019 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF)** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	310.000,00
02	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	200.000,00
		Total Licitado R\$ 510.000,00

Rondonópolis-MT, 14 de novembro de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 1808/2019/SINFRA/ROO

Rondonópolis/MT, 08 de novembro de 2019.

Ao Sr.
Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Na oportunidade que apresento meus cumprimentos, em resposta ao “OFÍCIO/CPL/SEMAD nº 0672019(cópia em anexo), sirvo-me do presente para apresentar a análise técnica da equipe de engenheiros eletricitistas da Secretaria Municipal de Infraestrutura referente as amostras das luminárias LED apresentadas pela empresa CITELUZ, relativo ao processo de Concorrência Pública nº 06/2019.

As amostras apresentadas pela empresa supracitada são as seguintes:

- Luminária LED, modelo FLEX 7.3, fabricada LEDSTAR, com potência de 100 W, eficiência luminosa de 142 lm/W, vida declarada de 78000 H;
- Luminária LED, modelo FLEX 7.3, fabricada LEDSTAR, com potência de 160 W, eficiência luminosa de 154 lm/W, vida declarada de 78000 H;

Para fim de comparação e facilitar o entendimento, foi elaborado uma tabela com as descrições exigidas no projeto básico juntamente com as das luminárias apresentadas.

	Descrição exigida no Projeto Básico	Luminária LED, modelo Flex 7.3, LEDSTAR, 100 W
Potência	Até 100 W	100 W
Fluxo luminoso mínimo	14.000 Lúmens	14.200 Lumens
Material do Corpo da Luminária	Alumínio com quantidade \geq 80%	100% de Alumínio
Grau de proteção mínimo	IP66 e IK08	IP66 E IK09
Eficiência mínima	140LM/W	142LM/W
Índice de Reprodução de cor	\geq 70%	>70%
Ângulo de Abertura	\geq 120°	120°



Garantia	5 anos	5 anos
Tensão de Alimentação	120 - 277V/60HZ	90-305V/50-60HZ
Regulagem do ângulo de inclinação mínimo	5°	-5°, 0°, 5°
Fator de Potência	FP ≥ 0,95	FP > 0,95
Vida útil do componente LED	L70 ≥ 50.000h	L70 > 100.000h
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	≥ 91% após 1.000h	≥ 99,77% após 1000h
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	<10%
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical de no mínimo 10 vezes o peso da luminária	Sim	Sim
Conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO	Sim	Sim
Possui certificado INMETRO emitido por OCP credenciado	Sim	Sim
Possui tomada para rele fotoelétrico e driver incorporado	Sim	Sim

Tabela 1 – Especificações da Luminária de até 100 W

	Descrição exigida no Projeto Básico	Luminária LED, modelo Flex 7.3, LEDSTAR, 100 W
Potência	Até 160 W	160 W
Fluxo luminoso mínimo	22.400 Lúmens	26.540 Lúmens
Material do Corpo da Luminária	Alumínio com quantidade ≥ 80%	100% de Alumínio
Grau de proteção mínimo	IP66 e IK08	IP66 E IK09
Eficiência mínima	140LM/W	154LM/W
Índice de Reprodução de cor	≥ 70%	>70%
Ângulo de Abertura	≥ 120°	≥ 120°
Garantia	5 anos	5 anos
Tensão de Alimentação	120 - 277V/60HZ	90-305V/50-60HZ



Regulagem do ângulo de inclinação mínimo	5°	-5°, 0°, 5°
Fator de Potência	FP ≥ 0,95	FP > 0,95
Vida útil do componente LED	L70 ≥ 50.000h	L70 > 100.000h
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	≥ 91% após 1.000h	≥ 99,77% após 1000h
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	<10%
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical de no mínimo 10 vezes o peso da luminária	Sim	Sim
Conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO	Sim	Sim
Possuir certificado INMETRO emitido por OCP credenciado	Sim	Sim
Possuir tomada para rele fotoeletrico e driver incorporado	Sim	Sim

Tabela 2 – Especificações da Luminária de até 160 W

Como pode ser observado nas tabelas 1 e 2, as luminárias apresentadas pela CITELUZ cumprem todos os requisitos exigidos no projeto básico, logo a Secretaria de Infraestrutura manifesta expressa concordância com material apresentado.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL GARCIA DE SOUZA
Assessor de Obras de Instalações Elétricas

PAULO ROBERTO VICENTE DA SILVA JUNIOR
Gerente de Departamento de Projetos de Instalações Elétricas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**207 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS - (Extraordinária)**

Local: Sala de reuniões – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Data 13 de novembro de 2019. Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, teve início às 14h a ducentésima sétima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, sob a Presidência da Presidente do CMAS, Abadia Rosa Miranda. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do CMAS; Fabiana Rizati Perez, representante titular/Secretaria Municipal de Assistência Social, Ednéia Maria de Oliveira Andrade, representante titular/Secretaria Municipal de Educação, Kathia Luise Monteiro Elias Dias / Secretaria Municipal de Administração, Andréia Damaceno Rodrigues Nérís, representante suplente de entidades/Centro Reabilitação Louis Braille, Ivana Dornelles de Oliveira, representante suplente de entidade/Lar dos idosos Paul Percis Harris, Bruno Araújo Botelho, representante titular dos Trabalhadores do Suas/Cras Conjunto São José, Edilene Benicio Guimaraes, representante titular de Usuários/Centro de Reabilitação Louis Braille, Josilene Alves da Silva Santos, representante suplente dos Trabalhadores do Suas/Associação Kobra, Monica Gomes Silveiro Representante Titular Associação Rondonopolitana Filhos dos amigos do Oratório Dom Bosco, Elisangela Soares Bruno, representante suplente/Secretaria Municipal de Assistência Social, Zuleide da Silva Carvalho, representante suplente/Secretaria Municipal de Saude, Cleuza Alves Pereira, representante suplente de Usuários/Casa Adolescente Sagrada Família, Manoel Messias de Macedo, representante titular de entidade/Caritas Diocesana de Rondonópolis. Entidade presente - Centro de Reabilitação Louis Braille, Convidada Loana da Gama Gomes, nova Gestora do PBF(Programa Bolsa família). **PAUTAS DO DIA:** 1ª-Secretaria de Assistência Social solicita do CMAS Aprovação para Reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro/ Governo referente aos exercícios de 2011 a 2017, devido apresentar Inconsistência no Sistema referente aos serviços do Programa Bolsa Família – Conta: 73.222-2/IGD/Bolsa Família. 2. Ofício nº. 82/2019 do Centro de Reabilitação Louis Braille solicitando do CMAS na viabilização de Recursos para pagamento de profissionais através de Termo de Fomento junto ao Prefeito Municipal. A Presidente do conselho cumprimentando e desejando boas vindas a todos para mais uma reunião extraordinária, passa a palavra para Gestora de Assistência Social, senhora Iriana Aparecida Cardoso para apresentar a primeira pauta do dia: 1ª- Aprovação para Reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro/Governo Federal referente aos Serviços do Programas Bolsa Família referente aos exercícios de 2011 a 2017-devido apresentar inconsistência no sistema. A Secretaria Iriana fez a demonstração do demonstrativo Físico Financeiro do Governo Federal 2011 a 2017 através da apresentação em data Show justificando e mostrando a correção a ser inserida. Após toda explanação e esclarecimentos de dúvidas, o mesmo foi aceito por unânimidade. A segunda pauta do dia proferida pela presidente do CMAS, Senhora Abadia Rosa Miranda onde a entidade Centro de Reabilitação Louis Braille solicita apoio do CMAS na viabilização de recursos para pagamento de profissionais através do Termo de Fomento junto ao senhor Prefeito Municipal, através de ofício encaminhado ao CMAS nº 082/2019. A senhora Abadia apresenta a causa e declara – se emocionada ao ler sobre os benefícios e brilhante trabalho que é oferecido gratuitamente a 197 (Cento e noventa e sete) usuários daquela instituição. Afirmou a Diretora da instituição, senhora Fernanda Moretto que estará tomando providencias juntamente com a secretaria Iriana para lutar a favor da reinvidicação solicitada e confiada a esse conselho. Não havendo nada mais a registrar, eu, Lucimara Silva Secretária em exercício, redigi esta ata que após lida e aprovada será assinada pela Presidente do CMAS e conselheiros acima citados.Rondonópolis, 13 de novembro de 2019.

Abadia Rosa Miranda
Presidente/CMAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

RESOLUÇÃO Nº 012, de 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovar a Reabertura do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro-dos serviços/Programa Bolsa Família, do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social- referente aos exercícios de 2011 a 2017, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.394 de 06 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO, que a prestação de contas dos recursos transferidos a título de cofinanciamento federal é realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, preenchido pelos gestores e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social competente;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2019, conforme Ata n.207 aprovando a Reabertura do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos serviços/Programa Bolsa família do Governo Federal – Exercícios /2011 a 2017 - por apresentar inconsistência no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reabertura do Demonstrativo dos serviços/Programa Bolsa Família – do Governo Federal para a Regularização da Prestação de Contas – Exercícios de 2011 a 2017, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2019.

Abadia Rosa Miranda
Presidente / Conselho Municipal de Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

HOMOLOGAÇÃO

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais**

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência o Processo de Licitação pregão Eletrônico nº 10/2019.

Art. 2º - Certifique-se a empresa vencedora GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada no CNPJ nº 01.963.220/0001-83, com o valor da proposta para aquisição dos Itens para a cirurgias de ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO PRIMARIA COM MATERIAL DE REVISÃO no valor de R\$ 24.733,00 (Vinte e quatro Mil Setecentos e trinta e três centavos).

Rondonópolis, 14 de novembro 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

HOMOLOGAÇÃO

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais**

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência o Processo de Licitação pregão Eletrônico nº 11/2019.

Art. 2º - Certifique-se a empresa vencedora GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada no CNPJ nº 01.963.220/0001-83, com o valor da proposta para aquisição dos Itens para a cirurgias de ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO no valor de R\$ 14.622,77 (Quatorze Mil Seiscentos e vinte e dois Reais e setenta e sete centavos).

Rondonópolis, 14 de novembro 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 03/2019 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos quinze dias do mês de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de janeiro/2019;
2. Solicitamos relação de aquisição de patrimônio 2018;
3. Relação de baixa de patrimônio 2018;
4. Livro de inventário de 2018;
5. Relação de patrimônio do Instituto;
6. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de janeiro que apresentou arrecadação de R\$ 3.784.004,83 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatro reais e oitenta e três centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.409.948,04 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 1.829,54 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Total das despesas R\$ 2.411.777,58 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); saldo R\$ 1.372.227,25 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Durante a análise das contas do mês de janeiro de 2019, foi verificada por este conselho a necessidade da apresentação da relação de aquisição patrimonial no exercício 2018, a relação de baixa patrimonial no exercício 2018 e a relação de patrimônio no exercício 2018, reiteramos a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho. Diante disso aprovamos as contas de janeiro/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Héliojulior Sílvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 04/2019 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos treze dias do mês de junho de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de fevereiro/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de fevereiro que apresentou arrecadação de R\$ 4.391.263,41 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.410.197,61 (três milhões, quatrocentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 649.081,65 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Total das despesas R\$ 4.059.279,26 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos); saldo R\$ 331.984,15 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Durante a análise das contas do mês de fevereiro de 2019, foi verificada por este conselho a necessidade de que a Comissão de Patrimônio providencie a baixa patrimonial dos bens móveis em desuso, reiteramos a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho. Diante disso aprovamos as contas de fevereiro/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Héliojulior Sílvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 05/2019 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019, às 13:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de março/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de março que apresentou arrecadação de R\$ 4.369.501,40 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.452.094,42 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 1.631.080,13 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, oitenta reais e treze centavos). Total das despesas R\$ 5.083.174,55 (cinco milhões, oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); saldo negativo de R\$ 713.673,15 (setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos) em relação a arrecadação do mês de março. Durante a análise das contas do mês de março de 2019, não houve nada a relatar e em consenso este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho. Diante disso aprovamos as contas de março/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Daniela Borges Silvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 06/2019 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019, às 13:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de abril/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de abril que apresentou arrecadação de R\$ 4.495.225,56 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.590.111,75 (três milhões, quinhentos noventa mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 980.144,77 (novecentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Total das despesas R\$ 4.570.256,52 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); saldo de R\$ 75.030,96 (setenta e cinco mil, trinta reais e noventa e seis centavos) em relação a arrecadação do mês de março. Durante a análise das contas do mês de abril de 2019, não houve nada a relatar e em consenso este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho. Diante disso aprovamos as contas de abril/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Daniela Borges Silvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 07/2019 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos cinco dias do mês de agosto de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de maio/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de março que apresentou arrecadação de R\$ 4.111.034,01 (quatro milhões, cento e onze mil, trinta e quatro reais e um centavo), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.525.592,72 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 455.613,83 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos). Total das despesas R\$ 2.981.206,55 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos); saldo positivo de R\$ 1.129.827,46 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Durante a análise das contas do mês de maio de 2.019, observamos a mudança nos relatórios onde tivemos dificuldades em fazer as análises, foi constatado por este Conselho que o Instituto de Previdência dos Servidores de Rondonópolis-IMPRO havia efetuado despesas atípicas referente a Confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Aposentado, porém este Conselho no uso de suas atribuições questionou a legalidade dos gastos em relação a este Evento, por esta razão solicita a Diretoria do IMPRO um Parecer Jurídico que ateste a legalidade desta despesa. Diante das observações, em consenso este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho, e solicita a presença do contador para maiores explicações dos relatórios na próxima reunião que será realizada no dia 09/09/2.019, as 14:00 horas. Diante disso aprovamos as contas de maio/2019 com ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 08/2019 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos nove dias do mês de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de junho/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de junho, onde não foi apreciada as contas devido ausência de atesto nos documentos apresentados, sendo que a análise das contas se deu por frustrada, e como essa composição do conselho está próxima do termino de seu mandato de 01 (um) ano, efetuamos a aprovação da nova composição que passará a atuar a partir do dia 01 de outubro de 2.019, onde ficou assim definida:

Presidente: Rosa Maria de Oliveira Nascimento;

Secretário: Heliojulior Silvio;

Membro: Antônio Marques Nascimento Pereira;

1º suplente: Lourdes Farias;

2º Suplente: Daniela Borges da Silva Silvio;

3º Suplente: Nilza Rosa Dias

Diante da não realização da análise, ficou definido que este Conselho se reuniria em Reunião Extraordinária no dia 10 de setembro de 2.019, as 08:00 da manhã. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, Lourdes Farias, Daniela Borges da Silva Silvio e Nilza Rosa Dias.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**ATA Nº 09/2019 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
IMPRO**

Aos dez dias do mês de setembro de 2019, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de junho/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de junho que apresentou arrecadação de R\$ 4.561.995,88 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 4.897.887,18 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos); não houve despesas extra orçamentárias no referido mês. Total das despesas R\$ 4.561.995,88 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), saldo negativo de R\$ 335.891,30 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um e reais e trinta centavos). Durante a análise das contas do mês de junho de 2019, foi apresentado pela Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rondonópolis-IMPRO, o Parecer Jurídico nº 29/2019 datado do dia 17 de abril de 2019, Parecer Jurídico nº 32/2019 datado de 17 de abril de 2019, 01 (uma) consulta ao Tribunal de Contas da União e 01(uma) consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE referente Dispensa de Licitação para contratação de Buffet para a Confraternização em comemoração ao dia do Servidor Aposentado, sendo assim este Conselho solicita ao Procurador do Instituto um Parecer Jurídico específico referente a legalidade dessa despesa. Diante das observações nos foi cedido um Notebook para execução das atividades de Conselho, mas em consenso este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho, e ficou definido a necessidade de uma Reunião Extraordinária para o dia 16/09/2019 para analisar as contas do mês de julho/2019, as 14:00 horas. Diante disso aprovamos as contas de junho/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**ATA Nº 10/2019 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
IMPRO**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de julho/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de julho que apresentou arrecadação de R\$ 4.425.260,58 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.603.574,09 (três milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 934.064,54 (novecentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Total das despesas R\$ 4.537.638,63 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), saldo negativo de R\$ 112.378,05 (cento e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Durante a análise das contas do mês de julho de 2019, não houve nada a relatar referente as contas do mês. Diante das observações este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho, ficou definido que a reunião do dia 07/10/2019 foi remarcada para o dia 15/10/2019 às 14:00 horas, onde teremos a presença do Procurador do Instituto para apresentação do Parecer Jurídico solicitado na de nº Ata 07/2019, referente as despesas atípicas em prol da Confraternização do Dia do Servidor Aposentado. Diante disso aprovamos as contas de julho/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONÓPOLIS MT, RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA Nº 11/2019 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de Agosto/2019;
2. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de julho que apresentou arrecadação de R\$ 4.393.408,74 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.608.467,46 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 518.211,13 (quinhentos e dezoito mil duzentos e onze reais e treze centavos). Total das despesas R\$ 3.126.678,59 (três milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), saldo positivo de R\$ 1.266.730,15 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e quinze centavos). Durante a análise das contas do mês de agosto de 2019, foi apresentado o Parecer Jurídico de nº 70/2019 que tem como opinião a Possibilidade Jurídica referente à Confraternização do Dia dos Aposentados e Pensionistas do Impro, e não houve nada a relatar referente às contas do mês de Agosto de 2019. Diante das observações este conselho reitera a necessidade da Aquisição de 01 (um) Notebook para este Conselho. Diante disso aprovamos as contas de julho/2019 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Heliojulior Silvio e Antônio Marques Nascimento Pereira.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA STARTUP DE OPERAÇÃO da ETA II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa RBC Serviços Engenharia e Meio Ambiente Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Rondonópolis - MT, 14 de novembro de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

1917/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATADO

R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME

CNPJ Nº

14.837.580/0001-80

Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 2.284,22 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

1919/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATADO

M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

CNPJ Nº

15.156.053/0001-73

Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 1.210,89 (um mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

1920/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

CONTRATADO

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS-ME

CNPJ Nº

05.774.463/0001-24

Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1921/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019
CONTRATADO LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI
CNPJ Nº 08.371.036/0001-93
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 8.390,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1922/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATADO ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA EIRELI
CNPJ Nº 12.248.430/0001-06
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 689,50 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	EM 31/12/2018	SALDO	EM 31/10/2019
	(a)	EM 31/08/2019	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	0,00	0,00	0,00
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS			
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE
	(c-b)	(c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	EM 31/12/2018	SALDO	EM 31/10/2019
	(a)	EM 31/08/2019	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
PASSIVO ATUARIAL			
DEMAIS DÍVIDAS			
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS			
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS			
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão:08:09

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Cellas
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRG 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO I (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	(a-c)
A) RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DUODÉCIMO) (II-A)	29.200.000,00	28.888.613,51	4.814.768,92	0,17	24.073.814,60	0,83	4.814.798,91
SUB TOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II+A)	29.200.000,00	28.888.613,51	4.814.768,92	0,17	24.073.814,60	0,83	4.814.798,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTOS(IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
MOBILIÁRIA							
CONTRATUAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
MOBILIÁRIA							
CONTRATUAL							
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	29.200.000,00	28.888.613,51	4.814.768,92	0,17	24.073.814,60	0,83	4.814.798,91
DÉFICIT(VI)							
TOTAL(VII)=(V+VI)	29.200.000,00	28.888.613,51	4.814.768,92	0,17	24.073.814,60	0,83	4.814.798,91
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO							
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							

Claudio da Farmacia
 Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Cellus
 Eliane Cellus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CPF 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO I (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	(g) = (e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	(i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.604.026,33	20.394.908,88	8.493.704,63	4.147.547,45	19.551.307,00	9.337.306,51	19.212.871,38
DESPESAS CORRENTES	28.640.000,00	27.289.613,51	3.560.416,08	20.060.465,34	7.229.128,17	4.147.195,20	19.261.731,46	8.027.882,05	18.923.648,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.421.000,00	18.995.613,51	2.805.858,51	14.582.219,80	4.413.393,71	2.805.858,51	14.572.120,07	4.423.493,44	14.325.948,21
APLICACOES DIRETAS	19.625.000,00	18.255.613,51	2.692.700,87	14.064.808,55	4.190.804,96	2.692.700,87	14.054.708,82	4.200.904,69	13.866.277,92
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE	796.000,00	740.000,00	113.157,64	517.411,25	222.588,75	113.157,64	517.411,25	222.588,75	459.670,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICACAO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGaos, FUNDOS E ENTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.000,00	8.294.000,00	754.557,57	5.478.265,54	2.815.734,46	1.341.336,69	4.689.611,39	3.604.388,61	4.597.699,88
APLICACOES DIRETAS	8.219.000,00	8.294.000,00	754.557,57	5.478.265,54	2.815.734,46	1.341.336,69	4.689.611,39	3.604.388,61	4.597.699,88
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00	1.599.000,00	43.610,25	334.423,54	1.264.576,46	352,25	289.575,54	1.309.424,46	289.223,29
INVESTIMENTOS	560.000,00	1.599.000,00	43.610,25	334.423,54	1.264.576,46	352,25	289.575,54	1.309.424,46	289.223,29
APLICACOES DIRETAS	560.000,00	1.599.000,00	43.610,25	334.423,54	1.264.576,46	352,25	289.575,54	1.309.424,46	289.223,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.604.026,33	20.394.908,88	8.493.704,63	4.147.547,45	19.551.307,00	9.337.306,51	19.212.871,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNAS									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNAS									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.604.026,33	20.394.908,88	8.493.704,63	4.147.547,45	19.551.307,00	9.337.306,51	19.212.871,38
SUPERAVIT(XIII)							4.522.507,60		
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.604.026,33	20.394.908,88	8.493.704,63	4.147.547,45	24.073.814,60	9.337.306,51	19.212.871,38

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão: 08:04

Cláudio da Paqueta
 Cláudio da Paqueta
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Cellus
 Eliane Cellus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 01144310-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	(e) = (a-d)
		(a)	(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		
A) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.605.826,33	20.692.919,75	100,00	8.195.693,76	4.149.347,45	19.553.763,00	100,00	9.334.850,51
LEGISLATIVA	29.200.000,00	28.888.613,51	3.605.826,33	20.692.919,75	100,00	8.195.693,76	4.149.347,45	19.553.763,00	100,00	9.334.850,51
AÇÃO LEGISLATIVA	12.053.000,00	11.567.613,51	1.819.367,58	9.098.485,89	43,96	2.469.127,62	1.810.734,08	9.086.432,77	46,46	2.481.180,74
CONTROLE EXTERNO	17.147.000,00	17.321.000,00	1.786.458,75	11.594.433,86	56,03	5.726.566,14	2.338.613,37	10.467.330,23	53,53	6.853.669,77
JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio da Farmacia
 Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Estere Cellas
 Estere Cellas
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CPF: 01144310-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III)=(I+II)	29.200.000,00	28.888.613,51	3.605.626,33	20.692.919,75	0,00	8.195.693,76	4.149.347,45	19.553.763,00	0,00	9.334.850,51

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão: 08:06

Claudio da Farmacia
 Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Celbus
 Eliane Celbus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 611.443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMO 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019 (ÚLT. 12 M.)	2019	2019
DEDUÇÕES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II)=(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão: 08:08

Claudio da Farmacia
 Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Cellus
 Eliane Cellus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 01443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATE O BIMESTRE 2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS EMPREGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS TRABALHADORES E DEMIAS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATE O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATE O BIMESTRE 2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOSENTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(INTRA-ORÇ.) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eliane Cellas
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
			2019	2018	2019	2018

APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
			2019	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS(PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO ORÇAMENTO FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio A. Anny
 Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DORGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 Data Emissão:12/11/2019, Hora Emissão:08:08

Eliane Cellas
 Eliane Cellas
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, Inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO(III)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS(V)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(IV)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.289.613,51	20.358.496,21	18.538.532,70	19.264.187,46	17.335.272,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.995.613,51	14.582.219,80	13.367.421,52	14.572.120,07	13.354.508,11
APLICACOES DIRETAS	18.255.613,51	14.064.808,55	12.907.387,58	14.054.708,82	12.904.108,84
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS	740.000,00	517.411,25	460.033,94	517.411,25	450.399,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICACAO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGaos, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.294.000,00	5.776.276,41	5.171.111,18	4.692.067,39	3.980.764,76
APLICACOES DIRETAS	8.294.000,00	5.776.276,41	5.171.111,18	4.692.067,39	3.980.764,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII + IX)	27.289.613,51	20.358.496,21	18.538.532,70	19.264.187,46	17.335.272,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.599.000,00	334.423,54	72.520,50	289.575,54	70.135,50
INVESTIMENTOS	1.599.000,00	334.423,54	72.520,50	289.575,54	70.135,50
APLICACOES DIRETAS	1.599.000,00	334.423,54	72.520,50	289.575,54	70.135,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Calus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, Inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2019	ATE O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATE O BIMESTRE 2018
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.599.000,00	334.423,54	72.520,50	289.575,54	70.135,50
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X - XV - XVI - XVII)	28.888.613,51	20.692.919,75	18.611.053,20	19.553.763,00	17.405.408,37
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(28.888.613,51)	(20.692.919,75)	(18.611.053,20)	(19.553.763,00)	(17.405.408,37)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão: 08:12

Cláudio da Farmácia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Elaine Cellus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 014443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (a+b)
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12 2018				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇA.) (I)	42.450,24	0,00	0,00	342.450,24	0,00	0,00	6.050,00	6.020,00	6.020,00	30,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	42.450,24	0,00	0,00	342.450,24	0,00	0,00	6.050,00	6.020,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.742,92	0,00	0,00	233.742,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.595,32	0,00	0,00	107.595,32	0,00	0,00	4.200,00	4.170,00	4.170,00	30,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.112,00	0,00	0,00	1.112,00	0,00	0,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO(INTRA-ORÇA.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.450,24	0,00	0,00	342.450,24	0,00	0,00	6.050,00	6.020,00	6.020,00	30,00	0,00	0,00

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 Data Emissão: 12/11/2019, Hora Emissão: 08:13

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Cellus
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS DO ENSINO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	%
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1. IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2. MULTA, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3. DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4. MULTA, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5. (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1. ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2. MULTA, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3. DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4. MULTA, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5. (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1. ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2. MULTA, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3. DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4. MULTA, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5. (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2. MULTA, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3. DÍVIDA ATIVA DO IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4. MULTA, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5. (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1. ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2. MULTA, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3. DÍVIDA ATIVA DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4. MULTA, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Ediane Cellas
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAPELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	%
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
1.5.5. (-)DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1. COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1. PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I ALÍNEA B	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2. PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I ALÍNEA D	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº97/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4. COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5. COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6. COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7. COTA-PARTE IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

Cláudio da Farmácia
Câmara Municipal de Rondonópolis
Presidente

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	%
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3. APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2. APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

Etiane Cellus
Câmara Municipal de Rondonópolis
Controladora - CRC 811443/O-0

FUNDEB



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1. COTA-PARTE FPM DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2. COTA-PARTE ICMS DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3. ICMS-DESONERAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4. COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5. COTA-PARTE ITR OU ITR ARRECADADOS DESTINADOS AO FUNDEB - (20% DE (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6. COTA-PARTE IPVA DESTINADA AO FUNDEB - (20% DE 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA(12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA(12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Claudio da Farmacia
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	NO BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1. COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2. COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1. COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2. COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elaine Celcius
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Secretária

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO VALOR

18. TOTAL DAS REDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) X 100) %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE VALOR

20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019

MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
	22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
	23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1. DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1. DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature
 Claudio da Paqueta
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Handwritten signature
 Elaine Celcius
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Secretária - CRE 00043180

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR

30. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50H)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	VALOR
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVITFINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVITFINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS, NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 G)	
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - 37)	
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38) / (3) X 100) %	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49. (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
50. (+) RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		

Claudio da Paqueta
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Presidente

Eliane Celis
 Câmara Municipal de Rondonópolis
 Contadora - CRC 011443/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 5º BIMESTRE DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

	FUNDEB	FUNDEF	VALOR
	(h)		

51. (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

FONTE: SIGCONT - Sistema Integrado de Gestão Contábil - Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Data Emissão:12/11/2019, Hora Emissão:18:14


Claudio da Farmacia
Câmara Municipal de Rondonópolis
Presidente


Eliane Cellus
Câmara Municipal de Rondonópolis
Contadora - CRC 011423/O-0

EM BRANCO